



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI N° 1.229

**DATA:** 12 de julho de 2006.

**SÚMULA:** Autoriza alteração na redação do art. 36 da Lei Municipal n.º 1.042.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a redação do art. 36, da Lei Municipal n.º 1.042 que reformulou o Plano de Cargos do Magistério Municipal de Guaratuba e deu outras providências. O art. 36 passa a ter a seguinte redação:

*“ Art. 36 – A nomeação do professor para a direção de Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil far-se-á por ato do Executivo Municipal por sua livre escolha”*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba em 12 de julho de 2006.

**MIGUEL JAMUR**

Prefeito Municipal